

**A EMERGÊNCIA DA POLÍTICA PÚBLICA DE AGRICULTURA FAMILIAR  
NO BRASIL E A UTILIZAÇÃO DA IDEIA DE EMPRESA RURAL NA  
PRODUÇÃO DE CONSENSOS**

Ayana Zanúncio Araujo

Mestranda na Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul,  
graduada em Administração pela Universidade Federal de Viçosa,

[ayana\\_zanuncio@yahoo.com.br](mailto:ayana_zanuncio@yahoo.com.br)

Rosimeri de Fátima Carvalho da Silva

Professora da Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do  
Sul, Doutora em Administração pela HEC-Paris,

[rosimeri.carvalho@ufrgs.br](mailto:rosimeri.carvalho@ufrgs.br)

## 1. Introdução

O Brasil tem vivenciado uma política agrícola dicotomizada em dois segmentos, o da agricultura patronal e o da agricultura familiar (AF). A conquista de políticas para o segundo segmento pode ser atribuída às lutas dos movimentos sociais do campo, mas também a uma mudança na percepção acerca do papel residual da pequena unidade agrícola no desenvolvimento capitalista (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2004).

Alguns marcos da referida conquista foram a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), no ano de 1996, e a criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), no ano de 1999. Soma-se também, no ano de 2003, a criação da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), lotada no MDA, sendo tais instâncias as responsáveis pelo Plano Safra da Agricultura Familiar (PSAF), criado no mesmo ano em que a Secretaria.

Desde a criação do PSAF, o orçamento da política agrícola é dividido entre este e o plano safra da agricultura patronal, denominado Plano Safra Agrícola e Pecuário (PSAP), executado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No período que abrange os anos safra de 2003/2004 a 2012/2013, em média, 85% dos recursos totais foram destinados ao PSAP e, em média, 15% ao PSAF (BRASIL, [2014]).

O presente artigo procura discutir as evidências da existência de um processo subjacente à luta travada entre os dois segmentos supracitados, qual seja, **a empresarização das pequenas unidades agrícolas**. O objetivo é alertar para a possibilidade de que o consenso reunido em torno da defesa da AF esteja afastando análises críticas sobre os pressupostos que orientam as políticas públicas direcionadas ao segmento, bem como sobre as consequências das mesmas na organização das famílias de agricultores.

A teoria da empresarização foi identificada como um alicerce teórico uma vez que trata da expansão de um modelo de organização, a empresa, para todo o mundo e para esferas da vida social anteriormente estranhas a tal processo. Solé (2008) afirma que a empresa se converteu no modo de organização por excelência em nosso mundo e sugere que esta centralidade tem levado à ausência de questionamentos sobre a natureza da empresa, ausência que, por sua vez, fortalece tal centralidade. A dificuldade de questionar a empresa é, para o autor, a dificuldade de questionar e compreender o

fenômeno que vivenciamos e que, muitas vezes, percebemos como natural – ao invés de histórico e socialmente engendrado.

A dinâmica de empresarização do mundo pode ser compreendida pela força da ideia de empresa nas sociedades modernas. A constatação feita por Solé (2008) pode ser associada à utilização da ideia de empresa rural em diferentes e relevantes momentos históricos das transformações ocorridas na política agrícola brasileira.

O presente trabalho será desenvolvido de modo a evidenciar a noção de empresa como um importante pressuposto da política agrícola brasileira, destacando o seu uso em diferentes momentos e, principalmente, **evidenciando-o na atual política agrícola direcionada à agricultura familiar e indicando possíveis reflexos da adoção de um pressuposto tal.**

A fim de tornar clara a análise que realizamos, baseada nas investigações de autores que há muito se dedicam ao estudo das políticas agrícolas no país, procedemos na próxima seção a uma rápida apresentação da teoria da empresarização para, na seção seguinte, analisar a utilização da noção de empresa em diferentes momentos históricos a partir do ano de 1964, ano em que foi estabelecida a ditadura militar no Brasil e promulgado o Estatuto da Terra em resposta às reivindicações sociais pela reforma agrária e às pressões do setor industrial pela modernização agrícola. Na quarta seção do artigo, serão discutidas as informações sobre a emergência da atual política agrícola direcionada à agricultura familiar, com ênfase no seu principal instrumento, o Pronaf, também à luz da teoria da empresarização. Por fim, a última seção contém algumas das conclusões que podemos tecer a partir das análises realizadas, bem como suas implicações.

## **2. Teoria da Empresarização**

Solé (2008) chama atenção para a notável expansão das empresas por todo o mundo e também para esferas da vida em sociedade que já foram estranhas ao modo de organização empresarial, além de ressaltar o fato de a empresa se tornar cada vez mais o modelo obrigatório de outras organizações e atividades humanas. Tais constatações o levam a propor a ideia de que vivemos em um “Mundo-Empresa”, ou seja, um mundo dominado pelas empresas e, sobretudo, pela ideia de empresa.

De acordo com Solé (2000) o modo de organização empresarial se impõe cada vez mais, mesmo para as organizações e atividades humanas que até então foram estranhas a esse modo de organizar. Segundo o autor,

as distinções econômicas tradicionais (atividades mercantis/não mercantis, voltadas para o lucro/submetidas a outras finalidades) parecem cada vez menos pertinentes. Invenção do homem moderno, um modelo universal de organização se impôs ao mundo. A modernização do mundo é, então, empresarização. A mundialização é a humanidade submissa, submetendo-se a uma forma única de organização (SOLÉ, 2000, p.182-183)<sup>1</sup>.

A dinâmica de empresarização do mundo pode ser compreendida pela força da ideia de empresa nas sociedades modernas. A observação de que se trata de um fenômeno total, não apenas restrito às relações econômicas, pode ser associada à utilização da noção de empresa como objetivo de qualquer plano ou conjectura possível para as sociedades modernas. Assim, a percepção da empresa como uma evidência em si e também como um cenário inelutável do desenvolvimento das sociedades, pode ser relacionada à própria dificuldade de compreender o fenômeno que vivemos, no qual estamos inseridos e com o qual estamos profundamente familiarizados. É preciso estranhá-lo para compreendê-lo. Este estranhamento só pode ser alcançado com uma discussão que nos possibilite ver o que parece ser para nós o mundo natural.

Para isto, Solé (2000) e Abraham (2006) propõe o estudo de cinco traços/instituições da sociedade moderna para que se coloque a empresa em discussão, são eles: invenção/autonomização da realidade econômica, mito fundador da escassez, racionalismo, propriedade privada e inovação.

Solé (2000) afirma que a empresa é a compreensão daquilo que o homem moderno julga como a realidade fundamental, a *realidade econômica*. Autonomizada das outras esferas da vida, a esfera econômica justifica a primazia do lucro em relação à vida humana, caracterizando uma guerra perene nas sociedades modernas, a guerra econômica. Segundo Solé,

acreditar que o nosso destino (pessoal, e de nossos filhos) depende de uma forma essencial, dos problemas de produtividade, rentabilidade - repetindo a linguagem empresarial - é manter esta guerra, e dar a sua contribuição. Ser moderno é ser um guerreiro econômico é (para usar a linguagem do ambiente

---

<sup>1</sup> Les distinctions économiques traditionnelles (activités marchandes / non marchandes, ayant pour but le profit /soumises à d'autres finalités) semblent de moins en moins pertinentes. Invention de l'homme moderne, un modèle universel d'organisation, s'impose au monde. La modernisation du monde est son « entreprisation ». Le mondialisation, c'est l'humanité soumise, se soumettant à une forme unique d'organisation.

guerreiro) procurar ganhar - para não perder em nada, pelo menos - a guerra de preços, a produtividade, a inovação (SOLÉ, 2000, p.184)<sup>2</sup>.

Solé (2000) se refere à mundialização como um processo que se impõe de modo implacável, pois, uma vez imbuído da lógica da escassez – princípio fundamental da economia moderna –, o homem moderno é também convencido de que a empresa é a organização mais competitiva e eficiente, a única capaz de lidar com o fantasma da escassez.

A *escassez* é um princípio fundador do modo de vida ocidental, orientando a busca constante por aumento de produtividade e a concepção do indivíduo como portador de necessidades ilimitadas (ABRAHAM, 2006). Inspirado em Weber, Abraham (2006) afirma que

para assegurar a regularidade e o crescimento do lucro, que é outra maneira de dizer aumentar a eficiência nessa busca, é necessário [...] que o empresário capitalista oriente sua atividade para satisfazer as "necessidades diárias" de uma clientela cada vez maior (ABRAHAM, 2006, p.23)<sup>3</sup>.

A constante busca pela eficiência e pelo lucro possibilita compreender mais um traço da sociedade moderna, o *racionalismo*, que consiste em um fenômeno associado ao processo de legitimação da racionalidade formal em relação aos demais tipos de racionalidade estudados por Weber. Tal processo marca a gênese do capitalismo “empresarial, racional e burguês” e, na esfera das relações sociais, marca a substituição das relações tradicionais por relações cada vez mais impessoais (FILIPE, 2001).

Entre todos os traços/instituições da sociedade moderna, Abraham (2006) considera a *propriedade privada* uma instituição essencial à compreensão da centralidade da empresa. A forma moderna de propriedade privada é marcada pela concentração dos meios de produção e pela existência de um proletariado, que não tendo os meios para produzir, está obrigado a vender a sua força de trabalho ao capitalista ou então morrer à míngua (MARX; ENGELS, 2005).

Abraham (2006) também chama atenção para o fato de que a empresarização do mundo vem acompanhada pela expansão da propriedade privada e ampliação do direito de negociação sobre coisas que, num tempo anterior, não eram passíveis de serem negociadas, como por exemplo, o caso das sementes geneticamente modificadas que

---

<sup>2</sup> Croire que notre sort (personnel, celui de nous enfants) dépend, de manière essentielle, de problèmes de productivité, de rentabilité – répéter le langage de l'entreprise -, c'est entretenir cette guerre, y apporter sa contribution. Être moderne, c'est être un guerrier économique, c'est (pour employer le langage guerrier) chercher à gagner – à ne pas perdre toute au moins – la guerre des prix, de la productivité, de l'innovation.

<sup>3</sup> Pour assurer la régularité et la croissance des profits, autrement dit pour gagner en efficacité dans cette quête, il a fallu, dit Weber, que l'entrepreneur capitaliste oriente son activité vers la couverture des « besoins quotidiens » d'une clientèle toujours plus étendue (Weber, 1991, p. 296).

envolvem uma inexorável defesa, por parte das empresas produtoras de organismos geneticamente modificados, sobre os direitos de patentear e obter lucro a partir desses organismos.

A existência das empresas também se ampara no traço da *inovação*, para o qual o economista Schumpeter (1988) constitui importante referência. Segundo o autor, o empresário, movido pelo desejo de fundar um reino privado, produz inovações no fluxo econômico e desencadeia com o seu protagonismo e audácia, o progresso e o desenvolvimento econômico.

De acordo com Rodrigues (2013), a argumentação de Schumpeter (1988) contribui para a naturalização da busca do progresso, pelo modo como compreende o ímpeto que conduz o empresário na direção da inovação. Para Schumpeter (1988), a ação do empresário-inovador é capaz de revolucionar o processo de desenvolvimento social, desencadeando círculos virtuosos e reverberando melhorias para toda a sociedade.

Como a empresa carrega em seu âmago as relações sociais próprias aos traços e instituições da modernidade, a teoria da empresarização pode contribuir, por meio da abordagem ora apresentada, para a compreensão da adoção de relações desse tipo em organizações diversas submetidas à empresarização do mundo. Desse modo, a empresa é transformada na organização por excelência na sociedade moderna e a fundamenta e justifica, favorecendo consensos e provocando aderência dos indivíduos e dos grupos, por exemplo, aos projetos de políticas públicas tais como a política agrícola brasileira que vem adotando a noção de empresa rural como um pressuposto legitimador de si, perante um cenário histórico de intensos conflitos e reivindicações sociais.

### **3. A utilização da noção de empresa rural no Estatuto da Terra**

O Estatuto da Terra (ET), Lei 4.504, foi aprovado no dia 30 de novembro de 1964 no governo militar de Castelo Branco e é apontado por Fontoura (2004) como o “Plano Diretor” da incorporação do meio rural brasileiro à lógica urbano industrial. O referido Estatuto teve como objetivo central impulsionar a modernização da agricultura atendendo, assim, uma exigência para o desenvolvimento do capitalismo brasileiro (BRUNO, 1995).

O processo de modernização agrícola que ocorreu a partir de então ficou conhecido como “modernização conservadora”, porque consistiu num “[...] modelo de desenvolvimento concentrador de terra, de capital e poder” (BRUNO, 1995, p.13). De acordo com Bruno (1995), a reforma agrária – reivindicação social que dominara o contexto político pré-golpe militar – foi paulatinamente escamoteada nas sucessivas revisões a que o anteprojeto do Estatuto da Terra foi submetido.

Bruno (1995) afirma que, além de abrir brechas no Estatuto para garantir a existência do latifúndio em prejuízo da realização de uma reforma agrária, os anti-reformistas trouxeram para o centro da discussão a noção de empresa rural, assim definida no texto da Lei:

"Empresa Rural" é o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico da região em que se situe e que explore área mínima agricultável do imóvel segundo padrões fixados, pública e previamente, pelo Poder Executivo. Para esse fim, equiparam-se às áreas cultivadas, as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias (BRASIL, 1964).

Esta noção carregava uma série de promessas quanto ao aprimoramento tecnológico da agricultura pela redefinição da relação desta com a indústria e pela reconfiguração das relações sociais no campo, bem como uma promessa de conciliação entre os interesses públicos e privados (BRUNO, 1995). Assim, a ideia de empresa rural foi empregada pelos grupos conservadores a fim de salvaguardar os direitos dos latifundiários, disseminando uma ideologia de eficiência e progresso associada à grande empresa agrícola (BRUNO, 1995).

Juntamente com a noção de empresa rural, o Estatuto da Terra consolidou a figura do empresário rural, categoria social valorizada por atributos como racionalidade, eficiência e iniciativa, entre outros atributos considerados necessários para gerir os negócios num contexto de modernização e desenvolvimento (BRUNO, 1995).

Wanderley (2009) afirma que o Estatuto da Terra visou principalmente o apoio à grande propriedade, fato que se reflete nas inconsistências presentes na definição legal de empresa rural e de função social da propriedade, uma vez que a lei não exige que os beneficiários da política agrícola comprovem a sua condição de empresa rural e, portanto, um imóvel pode ser considerado empresa rural ainda que não cumpra as exigências da função social da propriedade, a saber: o dever de favorecer o bem estar dos proprietários e dos empregados e de suas famílias, de manter níveis satisfatórios de

produtividade, de conservação dos recursos naturais, e, de cumprimento da legislação trabalhista (BRASIL, 1964).

[...] O que parece evidente é que o próprio ET, e os textos legais posteriores que o regulamentam, já são portadores desta fluidez e destas “facilidades” para a caracterização da empresa rural. O “pacto social” entre o Estado e a classe de proprietários de terra se expressa, assim, no Estatuto da Terra, sob forma de uma enorme “tolerância” no que se refere às normas e ao ritmo de modernização do setor e aos compromissos sociais que este deveria assumir. De fato, a empresa rural não é definida no ET como um modelo imperativo. É bem verdade que ser classificado como empresa rural representa uma dupla vantagem para o proprietário: por um lado, medidas de progressividade são previstas para os cálculos do imposto sobre a propriedade territorial rural [...]; por outro lado, e sobretudo, a empresa rural não corre o risco de ser desapropriada para fins de reforma agrária (WANDERLEY, 2009, p.48-49)

Wanderley (2009) afirma que é inegável a ocorrência de um processo de modernização no período que seguiu o Estatuto da Terra, não obstante a permissividade do Estado frente ao latifúndio, entendido naquele momento como a grande propriedade arcaica, ineficiente e ociosa em seus processos produtivos. A autora menciona o aumento da frota de tratores no país e o também aumento das despesas com insumos modernos como indicadores da mudança ocorrida nas bases técnicas da agricultura brasileira. Todavia, ainda segundo a autora,

é consenso entre os estudiosos que esta modernização não se implantou plenamente na agricultura brasileira, permanecendo restrita a certas regiões, a certos produtos e a certas fases do processo de produção (WANDERLEY, 2009, p.50).

No que concerne o objetivo do presente artigo, há um importante interstício entre a derrota dos movimentos sociais do campo, representada pela promulgação do Estatuto da Terra, e a emergência, já na década de 1990, de políticas públicas de agricultura familiar: trata-se da redemocratização política ocorrida na década de 1980, período que pôs fim à ditadura militar e que foi marcado, novamente, pelas lutas sociais dos trabalhadores do campo pela realização da reforma agrária.

Em sua tese de doutorado, Bruno (2002) estudou o modo como durante o período acima mencionado, especificamente, a partir do governo Sarney, em 1985, as reivindicações dos movimentos sociais do campo pela democratização da terra foram acompanhadas por uma nova ofensiva da classe dos grandes proprietários que pode ser observada pela construção de uma matriz discursiva apoiada na defesa do monopólio da terra e da violência explícita justificada pelo direito à propriedade e também apoiada na desqualificação dos trabalhadores rurais.

Bruno (2002) afirma que da referida mobilização patronal, emergiu uma nova maneira de se pensar a problemática fundiária e uma nova identidade de classe entre os



grandes proprietários, que se manifesta na designação “nós, os produtores e empresários rurais”. Segundo a autora, o discurso do produtor e empresário rural procura desvencilhar a grande propriedade da noção de ineficiência (atribuída ao latifúndio) e imputá-la aos trabalhadores rurais, mediante a noção de que o trabalhador rural não teria a qualificação necessária para assimilar e gerir os recursos tecnológicos de uma agricultura modernizada. Foi desse modo que, mais uma vez, as reivindicações pela reforma agrária foram abafadas com ajuda de um discurso de legitimação da agricultura moderna e dos atributos empresariais, como se observa no trecho:

a reforma agrária é encarada como radical porque, no contexto da modernização e do desenvolvimento, representa uma ameaça à atividade produtiva e ao imenso esforço dos empresários e produtores rurais em montar uma estrutura de abastecimento, gerar divisas para o país e criar milhões de empregos (BRUNO, 2002, p.21).

É oportuno salientar que a utilização da palavra *consenso* no título do presente artigo, não ignora o exercício de violência explícita contra os trabalhadores rurais ao longo de toda a história dos conflitos agrários no Brasil, como vem registrando a Comissão Pastoral da Terra (CPT) nos relatórios anuais denominados “Conflitos no Campo Brasil”. Trata-se apenas de destacar o protagonismo da noção de empresa e dos atributos a ela relacionados (como eficiência e racionalidade), que somados às questões abordadas por Bruno (2002), tais como a fragilidade do apoio popular à reforma agrária e o apoio concedido pelo Estado e pela imprensa aos grandes proprietários, produziram uma certa conformação em relação às injustiças sociais inerentes ao modelo de modernização implementado.

#### **4. A emergência da política pública direcionada à agricultura familiar no Brasil**

De acordo com Fernandes (2013), a década de 1990 testemunhou o surgimento de um novo arcabouço de ideias sobre a questão agrária brasileira, denominado Paradigma do Capitalismo Agrário (PCA). No meio acadêmico brasileiro, tal paradigma possui como expressão a publicação da tese de doutorado de Ricardo Abramovay (1992), intitulada, “Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão”. A referida tese recebeu o prêmio de “melhor tese de doutorado” no VII Concurso de Teses Universitárias e Obras Científicas da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa

em Ciências Sociais (ANPOCS), no ano de 1991. Já na introdução do trabalho, o autor afirma que

a estrutura social da agricultura nos países capitalistas avançados tem sido pouquíssimo estudada entre nós, deixando à sombra um fato decisivo: é fundamentalmente sobre a base de unidades familiares de produção que se constitui a imensa prosperidade que marca a produção de alimentos e fibras nas nações mais desenvolvidas (ABRAMOVAY, 1992, p.19).

Fernandes (2013) observa que Abramovay (1992) toma por referência o desenvolvimento capitalista nos países ricos. Abramovay (1992) assim o faz para contestar a visão que atribuía às pequenas unidades produtivas papel residual no processo de desenvolvimento econômico. Disto decorre a visão imanente ao PCA, de que se deveria buscar a integração plena das pequenas unidades produtivas agrícolas aos processos e à lógica da agricultura capitalista.

Difundiu-se um novo pensamento sobre a questão agrária brasileira segundo o qual as pequenas unidades produtivas não constituem meros resíduos inseridos num processo de extinção progressiva em favor de uma agricultura tecnológica e de larga escala. A teoria de extinção progressiva dos pequenos estabelecimentos pela supremacia da grande empresa agrícola altamente tecnicizada – mencionada por Sampaio (1992) – deu lugar a este novo arcabouço de ideias que apregoava a coexistência das grandes e pequenas empresas agrícolas, ambas operando de modo racional e eficiente e com elevada capacidade de resposta ao mercado.

A observação do moderno capitalismo agrário nos países capitalistas centrais fundamentou o emergente PCA, fato que permite concluir que este não contempla as conflitualidades<sup>4</sup> inerentes à realidade brasileira, como por exemplo, as grandes disparidades entre as regiões e um elevado número de conflitos agrários relacionados à concentração de terras (FERNANDES, 2013).

---

<sup>4</sup> Para Fernandes (2013), a dicotomização entre o conflito agrário e o desenvolvimento rural, reflete uma visão que nega a conflitualidade como parte inerente do processo de desenvolvimento. O autor define “conflitualidade” como “[...] o processo de enfrentamento perene que explicita o paradoxo das contradições e as desigualdades do sistema capitalista, evidenciando a necessidade do debate permanente, nos planos teóricos e práticos, a respeito do controle político e de modelos de desenvolvimento” (FERNANDES, 2013, p.178).

## 5. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

A criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), instituído pelo Decreto Presidencial nº 1.946, datado de 28 de julho de 1996, é uma expressão da emergente compreensão acerca da agricultura praticada nas pequenas unidades produtivas, que passou a ser denominada “agricultura familiar” (AF).

Segundo Schneider, Mattei e Cazella (2004), a criação do Pronaf constitui um marco da legitimação desta nova categoria social, a agricultura familiar, junto ao Estado brasileiro. Os mesmos autores afirmam que as primeiras formulações desse Programa tiveram como base o estudo intitulado “Diretrizes de Política Agrária e Desenvolvimento Sustentável para a Pequena Produção Familiar”, produzido em parceria entre a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Mediante a realização de pesquisas de campo nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Pernambuco, Bahia, Ceará e Rondônia, o estudo conduzido pela FAO/INCRA (1994) estabeleceu uma segmentação entre dois modelos de agricultura, patronal e familiar (Quadro 01).

**Quadro 01 –Características da agricultura patronal e da agricultura familiar.**

<b>Modelo Patronal</b>	<b>Modelo Familiar</b>
Completa separação entre gestão e trabalho	Trabalho e gestão intimamente relacionados
Organização centralizada	Direção do progresso produtivo assegurada diretamente pelos proprietários
Ênfase na especialização	Ênfase na diversificação
Ênfase em práticas agrícolas padronizáveis	Ênfase na durabilidade dos recursos naturais e na qualidade da vida
Trabalho assalariado predominante	Trabalho assalariado complementar
Tecnologias dirigidas à eliminação das decisões “de terreno” e “de momento”	Decisões imediatas, adequadas ao alto grau de imprevisibilidade do processo produtivo
Tecnologias voltadas principalmente à redução das necessidades de mão-de-obra	Tomada de decisões “in loco”, condicionada pelas especificidades do processo produtivo
Pesada dependência de insumos comprados	Ênfase no uso de insumos internos

Fonte: FAO/INCRA, 1994.

A diferenciação entre agricultura familiar e agricultura patronal proposta, teve como objetivo evidenciar um segmento específico de agricultores, tornando-o alvo das políticas públicas para agricultura, pois até aquele momento as políticas contemplavam exclusivamente a agricultura patronal (FAO/INCRA, 1994). Nesse sentido, as diretrizes apontadas na publicação objetivavam reunir um consenso em torno de quais seriam as propostas mais adequadas para a elaboração de políticas públicas para agricultura

familiar, levando em consideração a acirrada disputa por recursos travada naquele momento entre os dois segmentos.

O documento elaborado pela FAO/INCRA (1994) que estabeleceu diretrizes para a formulação de políticas públicas para a agricultura familiar e que orientou a elaboração do Pronaf, propunha uma tipologia que classificava a categoria em três segmentos, a saber, “periférica”, “em transição” e “consolidada”. A classificação foi elaborada em função (1) do maior ou menor acesso a mercados; (2) da disponibilidade de fatores de produção (terra, capital, trabalho e tecnologia) e (3) do desenvolvimento dos sistemas de produção. Tal tipologia serviu de base para o estabelecimento do público alvo da política de AF e por meio dela foi estimado o contingente de famílias beneficiárias (FAO/INCRA, 1994). No referido documento se lê:

A zona dos agricultores familiares em transição deve ser o foco da política. Fortalecer e expandir a agricultura familiar significa, antes de tudo, dar respostas às dificuldades que enfrentam os produtores familiares fragilizados, e, principalmente, oferecer incentivos aos jovens que têm potencial para transformarem seus estabelecimentos familiares em empresas familiares viáveis (FAO/INCRA, 1994, p.13).

De acordo com Tonneau, Aquino e Teixeira (2005), na concepção do Pronaf, a categoria dos agricultores consolidados – considerados os “verdadeiros agricultores”; aqueles mais capitalizados, profissionalizados na produção agrícola e com ampla visão empresarial – foi estabelecida como o ideal no escopo do Pronaf. Os agricultores em transição foram eleitos o verdadeiro alvo do Programa, pelo seu potencial em se tornarem agricultores consolidados. Os agricultores periféricos não deveriam ser contemplados pelas políticas de AF, mas sim pelas políticas de compensação social (TONNEAU; AQUINO; TEIXEIRA, 2005).

Calcado em uma estratégia de desenvolvimento rural orientada pelo sucesso das nações cujo desenvolvimento se baseou nas empresas agrícolas familiares, o Pronaf foi estabelecido com o objetivo de prover “[...] o apoio financeiro das atividades agropecuárias e não agropecuárias<sup>5</sup> exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família” (BRASIL, 2010).

A definição formalística de agricultura familiar adotada no Pronaf se traduz em oito requisitos operacionais necessários à obtenção da “Declaração de Aptidão ao Pronaf” (DAP), que podem ser observados no Quadro 02.

---

<sup>5</sup>As atividades não agropecuárias previstas são prestações de serviço no meio rural, tais como os serviços de turismo rural, produção artesanal, agronegócio familiar e outras, desde que “compatíveis com a natureza da exploração rural e com o melhor emprego da mão de obra familiar” (BRASIL, [200-?]).

**Quadro 02 – Requisitos para obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf.**

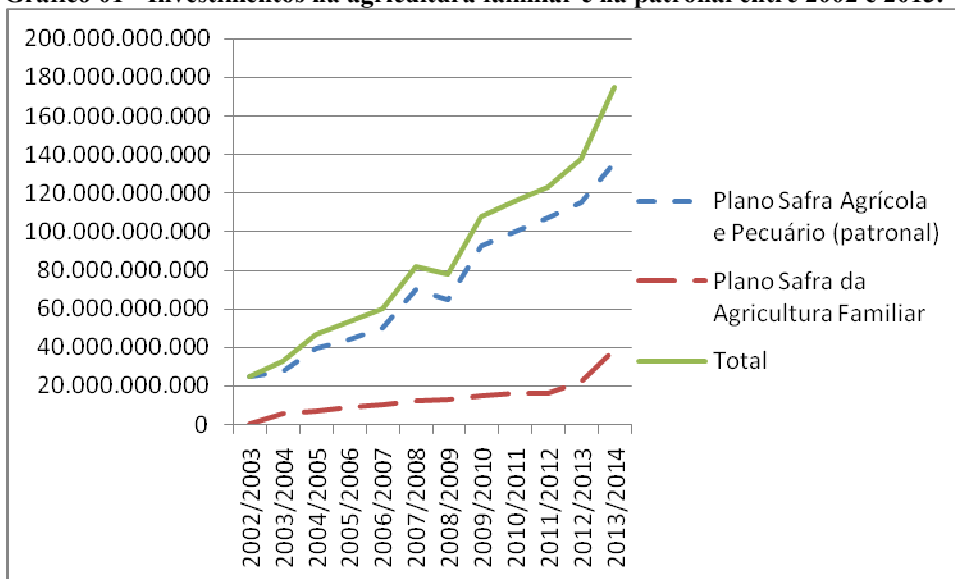
REQUISITOS	a) explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), ou permissionário de áreas públicas;
	b) residam no estabelecimento ou em local próximo, considerando as características geográficas regionais;
	c) não detenham, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, contíguos ou não, quantificados conforme a legislação em vigor, observado o disposto na alínea "g";
	d) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda bruta familiar seja originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento, observado ainda o disposto na alínea "h";
	e) tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando mão de obra de terceiros de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor que o número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar;
	f) tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecedem a solicitação da DAP, de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando neste limite a soma de 100% (cem por cento) do Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais;
	g) o disposto na alínea "c" não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais;
	h) caso a renda bruta anual proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimento seja superior a R\$1.000,00 (um mil reais), admite-se, exclusivamente para efeito do cômputo da renda bruta anual utilizada para o cálculo do percentual de que tratam as alíneas "d" e "f" deste item, a exclusão de até R\$10.000,00 (dez mil reais) da renda anual proveniente de atividades desenvolvidas por membros da família fora do estabelecimento.

Fonte: BRASIL, 2010.

O Pronaf vem experimentando fortes incrementos orçamentários desde a sua criação no ano de 1996. O Anuário Estatístico sobre o Crédito Rural, mantido pelo Banco Central do Brasil (Bacen), revela que o montante disponibilizado saltou de 3,3 bilhões no ano-safra de 1999/2000, para 21 bilhões no ano-safra de 2013/2014 (BRASIL, [2014]). Só estão disponíveis no referido Banco de Dados informações a partir de 1999, ano em que foi criado o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

O Programa é o carro chefe do Plano Safra da Agricultura Familiar, criado em 2003, o qual, juntamente com o Plano Safra Agrícola e Pecuário, destinado à agricultura patronal, compõe o orçamento da política agrícola brasileira (Gráfico 01).

**Gráfico 01 - Investimentos na agricultura familiar e na patronal entre 2002 e 2013.**



Fonte: Anuário Estatístico de Crédito Rural.

Os dados apresentados no gráfico acima permitem observar que a proporção dos recursos destinados à agricultura patronal e à agricultura familiar foi alterada. No ano safral de 2002/2003 somente existia o Plano Safra Agrícola e Pecuário, isto é, 100% dos recursos foram a ele destinados. No período que abrange os anos safral de 2003/2004 a 2012/2013, em média 84,97%<sup>6</sup> dos recursos totais foram destinados à agricultura patronal e, em média, 15,03% à agricultura familiar. Como mencionado acima, houve uma mudança na proporção dos recursos distribuídos entre os dois planos safral no ano safral de 2013/2014: 77,71% foram destinados ao Plano Agrícola e Pecuário e 22,29%, ao Plano da Agricultura Familiar.

O Pronaf foi inicialmente concebido em três diferentes linhas de atuação, quais sejam, crédito de custeio e de investimento; infraestrutura e serviços municipais; capacitação e pesquisa (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2004), sendo as operações de crédito de custeio e de investimento, a principal linha (MATTEI, 2006). No período que vai do ano de 1999 a 2012, o crédito disponibilizado na modalidade investimento teve um incremento de 2.749% no valor e 1.056% no número de contratos. Na modalidade custeio, houve um aumento de 408% no valor disponibilizado e uma redução de 5% no número de contratos.

No ano de 2009 os financiamentos de investimento superaram os de custeio em valor e, no ano de 2010, em número de contratos. Trata-se de uma mudança relacionada

<sup>6</sup> Desvio padrão s=0,012577391

à resposta dada pelo governo brasileiro à crise alimentar de 2008<sup>7</sup>, quando foi criada a linha de financiamento para investimentos denominada Pronaf Mais Alimentos, cujo propósito era ampliar a infra-estrutura rural para a produção de alimentos (principalmente via aquisição de tratores e veículos agrícolas).

O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) abriga o Pronaf, ainda que tal sistema tenha sido inicialmente concebido para atender às grandes empresas rurais, predominantemente produtoras de gêneros para exportação, e não para o grupo de agricultores cuja produção se destina ao autoabastecimento – conforme se costuma afirmar sobre a agricultura familiar. Segundo De Conti e Roitman (2011),

embora seja um programa específico, criado para atender a um grupo de agricultores com demandas muito particulares [...], o Pronaf é parte do arcabouço mais geral do crédito rural brasileiro, sujeitando-se, portanto, às regras que compõem o Manual de Crédito Rural (MCR) (DE CONTI; ROITMAN, 2011, p.12).

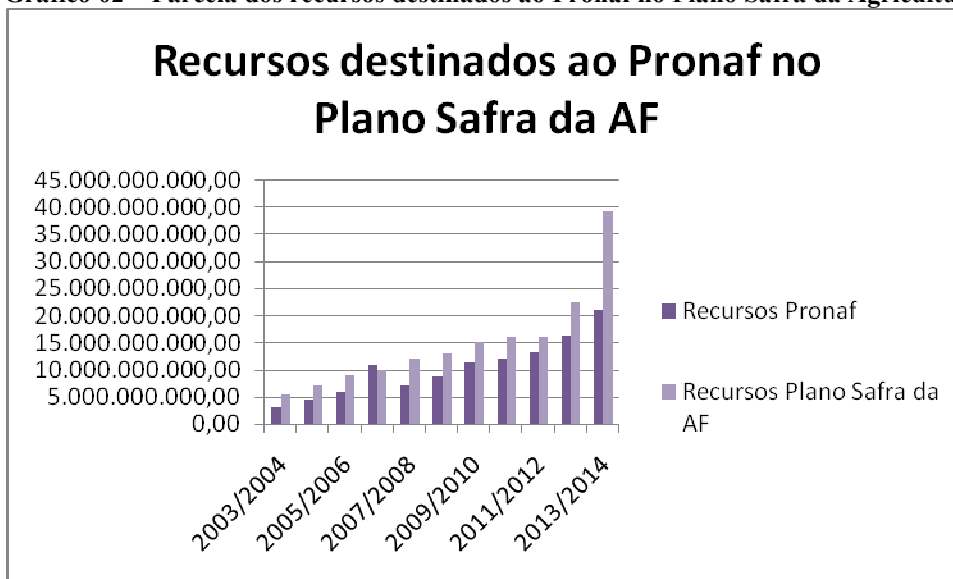
O MCR, mencionado por De Conti e Roitman (2011), é um documento de referência que normatiza as questões relacionadas ao crédito rural, aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e divulgadas pelo Bacen. Os beneficiários e as instituições financeiras integrantes do SNCR devem se subordinar a tais normas (BRASIL, 2010).

Conforme mencionado anteriormente, o Pronaf é o principal instrumento da política pública para a agricultura familiar no país. É possível observar no Gráfico 02 a proporção de recursos destinados ao Pronaf e às demais políticas para agricultura familiar contempladas no PSAF.

---

<sup>7</sup> A Crise de Alimentar de 2008 foi um período crítico em que o preço dos alimentos ficou muito elevado em função de sucessivas quebras de safra, com conseqüente redução dos estoques dos alimentos, e também da elevação do preço do petróleo, que tornou mais caros os insumos agrícolas e o custo da produção como um todo. Segundo Olivier de Shutter, relator especial da Organização das Nações Unidas, a crise foi provocada pela generalização de um sentimento de pânico sobre informações referentes aos estoques das *commodities* agrícolas (Disponível em [<http://terradedireitos.org.br/2014/03/17/as-pta-relatorio-de-olivier-de-schutter-ressalta-papel-da-agricultura-familiar-e-da-agroecologia/>]. Acesso em 28/07/2014).

**Gráfico 02 – Parcela dos recursos destinados ao Pronaf no Plano Safra da Agricultura Familiar.**



Fonte: Anuário Estatístico de Crédito Rural.

No atual PSAF (2013/2014), a rubrica destinada ao Pronaf foi de 53,7%, seguida pelas rubricas “Outros” (34%), “Programa de Aquisição de Alimentos” (3%), Programa Nacional de Alimentação Escolar (2,8%), Garantia-Safra (2,5%), Assistência Técnica e Extensão Rural (2,1%), Programa de Garantia de Preço Mínimo (0,5%) e Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (0,1%) (FETAPE, 2013). Nota-se quão expressivo é o programa de crédito diante dos outros programas destinados à agricultura familiar dentro do PSAF.

Alguns pesquisadores reportam os problemas de concentração que assolam o Pronaf desde sua criação. São problemas de concentração dos recursos (1) na região Sul do país; (2) em um reduzido número de culturas agrícolas; e (3) nas mãos dos agricultores familiares mais capitalizados (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2004, GAZOLLA; SCHNEIDER, 2013, MATTEI, 2006).

As pesquisas sobre o Programa também têm reportado o fato de que o Pronaf se concentra em apenas uma linha de atuação, o crédito. A instituição dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDRs), por exemplo, vinculados à linha de atuação “infra-estrutura e serviços municipais”, se mostrou uma ação pífia na promoção do desenvolvimento rural e redução das desigualdades regionais, dada a baixa capilaridade dos serviços públicos de extensão rural (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2004).

Os problemas relativos à concentração de recursos identificados em diversas pesquisas são atribuídos por Mattei (2006) à atuação seletiva dos agentes financeiros



que procuram reduzir os riscos das operações direcionando o crédito aos produtores mais capitalizados e aos setores agroindustriais mais especializados.

## **6. Considerações Finais**

No presente artigo buscamos explicitar a utilização da ideia de empresa em diferentes momentos da história da política agrícola brasileira. Para tanto, a noção de *empresa rural* foi aproximada à noção de *empresa*, que vem sendo discutida pelos teóricos do fenômeno de empresarização. Percebe-se que a empresa rural foi associada, nesses diferentes momentos, à eficiência, ao uso racional da terra, à modernização agrícola, ao progresso e ao desenvolvimento, possibilitando a salvaguarda da grande propriedade fundiária e postergando a realização da reforma agrária.

Foram abordados autores que identificaram a presença da ideia de empresa como um recurso discursivo empregado pelos grandes proprietários de terras em defesa do monopólio da terra e desvalorização dos trabalhadores rurais e da reforma agrária popular. Há uma correlação entre a utilização da ideia de empresa e a preservação da propriedade privada da terra tal como se apresenta no contexto brasileiro, altamente concentrada. Tal observação corrobora a identificação da propriedade privada como uma instituição central das sociedades modernas relacionada à empresa.

Uma importante constatação é de que a ideia de empresa se encontrava também presente na reforma que institucionalizou o Pronaf como a principal ferramenta da política de agricultura familiar. O Programa visa converter, segundo a tipologia estabelecida pela FAO/INCRA, os produtores rurais de pequena dimensão em agricultores familiares “consolidados”, ou seja, em agricultores profissionalizados e com ampla visão empresarial (FAO/INCRA, 1994).

É necessário reconhecer que a emergência da política pública de agricultura familiar representa um grande acontecimento, porque se traduziu na destinação de recursos a um público que foi historicamente alijado da política agrícola brasileira. A partir da década de 1990, a importância da agricultura desenvolvida nas pequenas unidades produtivas passou a ser reconhecida, sobretudo por sua contribuição para o abastecimento alimentar no país.

Entretanto, a teoria da empresarização permite lançar um olhar cuidadoso para a conquista do Pronaf, problematizando a adoção da noção de empresa como princípio e

fim desse Programa. A empresa é, de acordo com Solé (2000), o modo de organização que fundamenta a guerra econômica produzida e reproduzida no mundo moderno, ela aprisiona o homem moderno e o impede de considerar a possibilidade de um mundo – ou de uma política – que não se erga sobre o fundamento da empresa.

A própria concentração da política no crédito rural é um elemento que evidencia sua vinculação ao traço da inovação, um dos alicerces da sociedade moderna relacionado por Abraham (2006) e Solé (2000) à centralidade da empresa. Schumpeter (1988) afirmava ser o crédito elemento crucial na produção das inovações, dizendo que “[...] o talento na vida econômica “cavalga sobre suas dívidas, em direção ao sucesso” (SCHUMPETER, 1988, p.79). Nossa política legitima tal percepção.

Empiricamente, a orientação da política pública de agricultura familiar para o subsídio público ao crédito agrícola constitui um elemento indutor da especialização das unidades produtivas familiares, conforme foi revelado na pesquisa realizada por Gazolla e Schneider (2013) na região do Alto Uruguai, Rio Grande do Sul. Tal pesquisa demonstrou que, não obstante o Programa vise aumentar a produção de alimentos, o que ocorre de fato é o incentivo à produção especializada de culturas mercantis. De acordo com os autores,

no momento em que o agricultor contrata um financiamento, a pergunta que ele se coloca é como vai realizar o pagamento? Isso o faz chegar à conclusão de que não se pode investir nas pequenas produções diversificadas de sua unidade, pois, se gastar os recursos do Programa nestas atividades, que não vão lhe gerar um excedente monetário em termos líquidos, como ele vai pagar o financiamento? (GAZOLLA; SCHNEIDER, 2013, p.54)

O problema apontado por Gazolla e Schneider (2013) consiste na promoção por parte do Pronaf de um modelo de desenvolvimento agrícola pautado na especialização produtiva e na dependência de tecnologias e insumos externos, o que acaba por provocar uma situação de “compressão”, na qual os agricultores são pressionados pelos aumentos dos custos dessas tecnologias e insumos, por um lado, e na redução dos preços dos principais produtos, por outro lado (GAZOLLA; SCHNEIDER, 2013).

A promoção do desenvolvimento agrícola mencionado por Gazolla e Schneider (2013) se choca com a diferenciação entre agricultura patronal e familiar realizada pela FAO/INCRA (1994) e que, conforme visto, orientou a elaboração do Pronaf. Naquela definição, os agricultores familiares são aqueles que buscam realizar uma produção diversificada e que valorizam os insumos internos ao estabelecimento. Há, portanto, algumas evidências teóricas de que a política pública analisada está promovendo um modo de organizar e produzir na agricultura familiar semelhante ao da agricultura

capitalista e empresarial, com possíveis implicações para a questão do auto-abastecimento.

No atual PSAF, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar obtiveram, respectivamente, 3% e 2,8% do orçamento. São programas compensatórios que merecem maior atenção, pois fogem tanto à lógica do crédito agrícola, quanto à lógica de inserção individualizada do agricultor no mercado. Esses programas criam mercados institucionais, mobilizando prefeituras municipais, grupos gestores, associações e cooperativas de produtores, e entidades beneficiárias, que se articulam sob o princípio do controle social. Estudos têm apontado que programas como o PAA e o PNAE proporcionam renda aos agricultores ao mesmo tempo em que favorecem a diversificação da produção e a melhoria da qualidade da alimentação, tanto dos agricultores quanto do público beneficiário (VIEIRA; VIANA, 2007).

A teoria da empresarização contribui para uma desnaturalização da empresa, evidenciando-a tanto como o modo de organização por excelência (SOLÉ, 2008), quanto como instituição central (ABRAHAM, 2006) na sociedade moderna. Nas sucessivas mudanças ocorridas na política agrícola brasileira, a *ideia* de empresa tem sido repetidamente empregada como um pressuposto e um fim das políticas. Resta ainda, investigar quais têm sido, efetivamente, as implicações sobre a organização dos agricultores, principalmente daqueles que mais recentemente se tornaram alvo de tal política, os agricultores familiares.

## REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Yves-Marie. L'entreprise est-elle nécessaire? In: DUPUIS, Jean-Pierre (org.). **Sociologie de l'entreprise**. Montréal: Gaëtan Morin Editeur, 2006, p. 323-374.

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão**. São Paulo – Rio de Janeiro – Campinas: Editora HUCITEC, 1992.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Manual de Crédito Rural**. Atualizado em 2010. Disponível em: <<http://www4.bcb.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=nmsGeropMCR:idxGeropMCR>>. Acesso em 30 de julho de 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Cartilha Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014.

BRASIL. Banco Central do Brasil: **Anuário Estatístico do Crédito Rural**. [2014]. Disponível em: < <http://www.bcb.gov.br/?RED-RELRURAL> >. Acesso em 30 de julho de 2014.

BRASIL. Estatuto da Terra. 1964. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm)]. Acesso em 30 de julho de 2014.

BRUNO, Regina. “O Estatuto da Terra; entre a conciliação e o confronto”. In: **Estudos Sociedade e Agricultura**. Rio de Janeiro, CPDA, nov. de 1995. Disponível em [[r1.ufrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/viewFile/80/76](http://r1.ufrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/viewFile/80/76)]. Acesso em 30 de julho de 2014.

BRUNO, Regina Landim. **O ovo da serpente: monopólio da terra e violência na nova república**”. 2002. 316p. 2002. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado)-Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP.

DE CONTI, Bruno Martarello; ROITMAN, Fábio Brener. Pronaf: uma análise da evolução das fontes de recursos utilizadas no Programa. **Revista do BNDES**, Nº 35, junho 2011, p.131-168.

FAO/INCRA. Diretrizes de política agrária e desenvolvimento sustentável para a pequena produção familiar: versão preliminar. Brasília: FAO: INCRA, 1994. 98 p. Português. Projeto UTF/BRA/036/BRA.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão Agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. In.: STÉDILE, João Pedro e ESTEVAM, Douglas. **A Questão Agrária no Brasil: o debate na década de 2000**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

FETAPE. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco. **Governo anuncia R\$ 21 bilhões para a agricultura familiar**. 06/06/2013. Disponível em [<http://www.fetape.org.br/noticias-detalle.php?idNoticia=4514>]. Acesso em 30 de julho de 2014.

FILIPE, Rafael Gomes. **Modernidade, crítica da modernidade e ironia epistemológica em Max Weber : reconstituição e actualidade desta problemática**. Lisboa : Instituto Piaget, 2001.

FONTOURA, Luiz F. M. A produção social do espaço agrário. In: VERDUM, R. Basso, L. Suertegaray, D. **Rio Grande do Sul: paisagens em transformação**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

GAZOLLA, Marcio; SCHNEIDER, Sergio. Qual “Fortalecimento” da Agricultura Familiar? Uma análise do Pronaf crédito de custeio e investimento no Rio Grande do Sul. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba-SP, Vol. 51, Nº 1, p. 045-068, Jan/Mar 2013 – Impressa em Abril de 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2005.

MATTEI, Lauro Francisco. **Pronaf 10 anos: mapa da produção acadêmica**. Brasília, MDA, 2006, 202p. (NEAD Estudos).

RODRIGUES, Márcio Silva. **O novo ministério da verdade: o discurso da Veja sobre o campo do Ensino Superior e a consolidação da empresa no Brasil**. 2013. 319p. Tese (doutorado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Centro Sócio- Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

SAMPAIO, Plínio de Arruda. Apresentação. In.: ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão**. São Paulo – Rio de Janeiro – Campinas: Editora HUCITEC, 1992.

SCHNEIDER, Sergio; MATTEI, Lauro; CAZELLA, Ademir Antonio. Histórico, Caracterização e Dinâmica Recente do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. In.: SCHNEIDER, Sergio; SILVA, Marcelo Kunrath; MARQUES, Paulo Eduardo Moruzzi (Org.). **Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural**. Porto Alegre, 2004, p. 21-50.

SCHUMPETER, Joseph. **Teoria do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

SOLÉ, Andreu. **Créateurs de mondes – nos possibles, nos impossibles**. Paris: Éditions du Rocher, 2000.

SOLÉ, Andreu. L'enterprisation du monde. In CHAIZE, J.; TORRES, F. **Repenser l'entreprise: Saisir ce qui commence, vingt regards sur une idée neuve**. Paris: Le ChercheMidi, 2008.

TONNEAU, Jean Philippe; AQUINO, Joacir Rufino de; TEIXEIRA, Olívio Alberto. Modernização da Agricultura Familiar e Exclusão Social: o dilema das políticas agrícolas. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 67-82, jan./abr. 2005.

VIEIRA, Débora de F. A.; Viana, Carla A. S.. O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e sua relação com o modo de funcionamento da Agricultura Familiar. In: VII **Congresso Brasileiro de Sistemas de Produção**, 2007, Fortaleza. Anais... VII Congresso Brasileiro de Sistemas de Produção.

WANDERLEY, Maria Nazareth Baudel. O mundo rural como um espaço de vida. Reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. Porto Alegre RS: UFRGS, 2009. v. 1. 328p .